

EDITAL N.º 88

CÉLIA MARGARIDA GOMES MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE--

---Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 16º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 136, pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho e o n.º 4 do artigo 196º do Código do Procedimento e Processo Tributário que permite o pagamento de dívidas em prestações, determinou que:-----

- 1- O número máximo de prestações admitido para pagamento de dívidas no âmbito do Regulamento Geral de Taxas Municipais seja fixado em 36 prestações, salvo nas situações referenciadas nos n.ºs 5 e seguintes do artigo 196º do Código do Procedimento e Processo Tributário ou outras legalmente previstas;
- 2- O montante mínimo de cada prestação deve ser igual a uma unidade de conta, atualmente em €102 (cento e dois euros), salvo nas situações referenciadas no número anterior;
- 3- Aplicar os juros de mora publicados anualmente pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE, que, no corrente ano é de 5,168% - Aviso n.º 87/2016, de 6 de janeiro, de acordo com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010 de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 32/2012, de 13 de fevereiro;
- 4- Os requisitos estabelecidos no n.º 3 do artigo 16º do Regulamento Geral de Taxas Municipais devem ser verificados na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento, designadamente pelo Coordenador Técnico Jorge Ribeiro e na sua ausência pela Assistente Técnica, Manuela Carvalho Joaquim, aquando da entrega do requerimento, devendo os mesmos, em caso de dúvida, solicitar os esclarecimentos necessários junto dos técnicos responsáveis pelo processo.

Alvaiázere, 01 de setembro de 2016

A Presidente da Câmara Municipal



(Célia Margarida Gomes Marques, Arqª)

